



arg. ex 20/90

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 90

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

02/90

INTERESSADO:

Ver. Pedro Luiz Corrêa

PROTOCOLADO SOB O N.º 846/90

ASSUNTO:

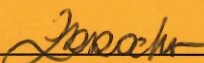
Ficando abolido o uso de veículo de propriedade do Poder P. Municipal, por vereador.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e

noventa e , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais

documentos que se seguem.


PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

Protocolo Geral

N.º 846/90

Em 11 de 04 de 1990

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/90

EMENTA: Proíbe o uso de veículos do Poder Público Municipal por Vereador.

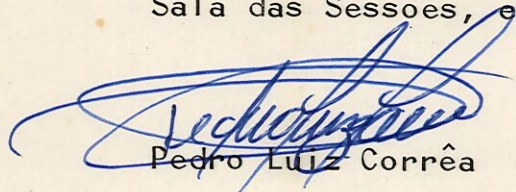
A Câmara Municipal de Vitória resolve:

Art. 1º - Fica abolido o uso de veículo de propriedade do Poder Público Municipal, por Vereador, inclusive pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º - À Presidência da Câmara Municipal de Vitória, caberá estabelecer os critérios de funcionamento dos veículos destinados ao uso exclusivo dos serviços da administração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1990.



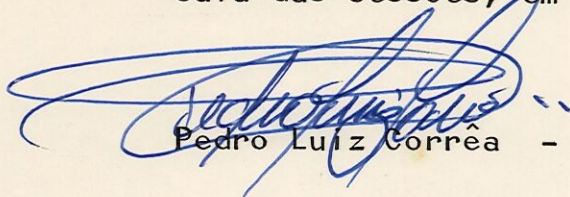
Pedro Luiz Corrêa - Vereador

J U S T I F I C A T I V A

No momento em que se instala no País, um processo de moralização dos atos de Governo, nada mais oportuno do que este Poder engajar-se nas campanhas saneadoras das finanças públicas.

Com esse espírito, estamos conscientes de que esta Egrégia Casa de Leis aprovará unanimemente esta proposição como medida saneadora.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1990.



Pedro Luiz Corrêa - Vereador



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 846/90 contendo o projeto de ~~Lei n.º~~ Resolução 02/90.

Sala das Sessões, em

12 de ABRIL de 1990

Aprovado por 13,0 votos.

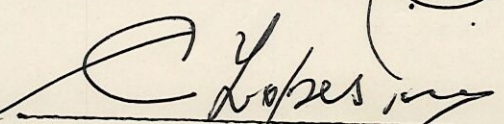
S.S. 12, 14, 1990

Presidente da Câmara

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº/.....
REQUERIMENTO Nº/.....
DATA:/...../.....

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	✓		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANSELMO LAGHI LARANJA	—		
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	—		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	—		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	✓		
GILSA HELENA BARCELLOS	✓		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	—		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARCIO ANTONIO CALMON	—		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	✓		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	✓		
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
ROBSON MENDES NEVES	—		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	—		

ASS.: 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Proc. CMV n.º 806 Fls. 03

ANEXA AO PROCESSO N.º 806 100

À Mesa Diretora

S.S.

12/04/90
Pedro Paulo Ribeiro
Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
À Mesa Diretora
para Redação Final.

Em 12/04/1990
Pedro Paulo Ribeiro
Presidente da Câmara

M E S A D I R E T O R A

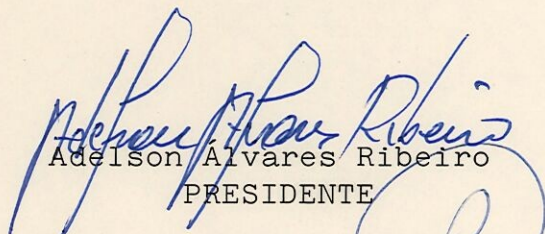
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/90.

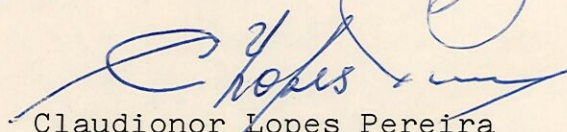
Art. 1º - Fica abolido o uso de veículo de propriedade do Poder Público Municipal, por Vereador, inclusive pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

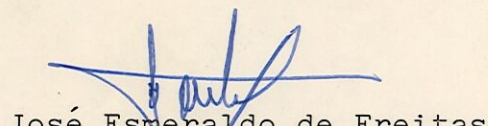
Art. 2º - À Presidência da Câmara Municipal de Vitória , caberá estabelecer os critérios de funcionamento dos veículos destinados ao uso exclusivo dos serviços da administração.

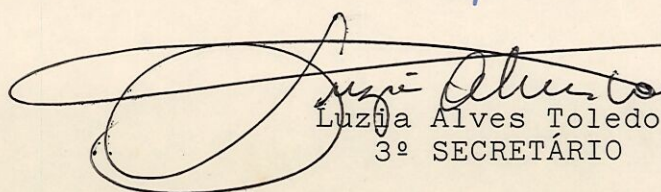
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

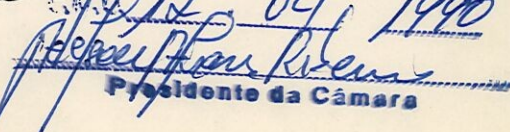
Sala da Presidência, em 12 de abril de 1990.


Adelson Álvares Ribeiro
PRESIDENTE


Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO


José Esmeraldo de Freitas
2º SECRETÁRIO


Luzia Alves Toledo
3º SECRETÁRIO

Aprovada a Redação Final
por 10/0 votos
A Secretária por extração 04 de 1990

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO Nº

Ao Diretor do D.M.A., p/ providenciar
Em 17/04/90
Superintendente Administrativo

De. G. de Oliveira
providenciar

Em 12-04-90
Diretor

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado

Em 18-04-90

med. Est. de Oliveira

De. Est. de Oliveira
aguardar publicação, conferir
e carimbar.

Em 18-04-90
Diretor Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,

A Resolução nº 1592, foi publicada nesta
data no D.O. e conferida.

Em 26-4-90

Esther

Senhor Superintendente -
com as providências deste De-
partamento.

Em 26-04-90

Director Dep. Modernização Administrativa

Em tempo -

À Sr. Joaquina -
anexar cópia do ofício que
descreve os veículos.

Em 02-05-90

Director

Sr. Diretora:

Devidamente providenciado

Em 03-05-90

Assinatura

Sr. Superintendente -
providenciado

Em 04-05-90

Director Dep. Modernização Administrativa

ARQUIVE - SE

EM 08/05/1990

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0274/90

Vitória, 18 de abril de 1990.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópia da Resolução nº 1.592/90.

Na oportunidade, apresento a V. Sa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Mário Souza Lima

MD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial

NESTA CAPITAL

Proc. 846/90

MFA.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.592

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no
uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica abolido o uso de veículos de propriedade do Poder Público Municipal, por Vereador, inclusive pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal de Vitória, caberá estabelecer os critérios de funcionamento dos veículos destinados ao uso exclusivo dos serviços da administração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 18 de abril de 1990.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

José Esmeraldo de Freitas
2º SECRETÁRIO

Publicado em

de 26/4/1990

Esther

Diretor do Departamento

Proc. 846/90

MFA.



Camara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0294/90

Vitória, 26 de abril de 1990.

Assunto: Devolução de
veículos

Senhor Prefeito:

Em virtude das mudanças que estão ocorrendo nos país, em prol da moralidade nos órgãos públicos, venho através deste comunicar a V. Exa. que esta Câmara está devolvendo a esse Executivo, os veículos de marcas Gol LA 0183, Gol LA 0193, Volkswagen LA 0198 e Volkswagen LA 0199, que encontravam-se nesta Casa à disposição dos Srs. Vereadores.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. as minhas mais

Cordiais Saudações

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

JRFF.